

REGULAMENTO
PROMOÇÃO COMERCIAL
"Débito Automático Premiado"

Dados da Promotora ("PROMOTORA")
BANCO BRADESCO S/A.
Núcleo Cidade De Deus, nº S/N – Vila Yara Osasco/SP - CEP: 06029-900
CNPJ nº 60.746.948/0001-12

BANCO BRADESCO S/A. é subscritor de Títulos de Capitalização da Modalidade de Incentivo, emitidos e administrados pela **BRADESCO CAPITALIZAÇÃO S.A.**, (aqui identificada como "Sociedade de Capitalização"), inscrita no CNPJ sob o nº 33.010.851/0001-74, cujas Notas Técnicas e Condições Gerais foram aprovadas pela SUSEP, por meio do **Processo n.º 15414.604447/2020-10 e n.º 15414.613335/2021-31**, e cederá, gratuitamente, aos **clientes** que preencherem as condições constantes neste Regulamento o direito de participar dos sorteios relativos aos referidos Títulos.

1. DO PRAZO E DA ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA DA PROMOÇÃO COMERCIAL

1.1. Esta **PROMOÇÃO COMERCIAL** terá início em 01/08/2023 e término em 31/12/2023 a data do último sorteio em 20/01/2024, e será realizada em todo o território nacional.

1.2 PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO

1.2.1 As participações na presente **PROMOÇÃO COMERCIAL** iniciarão em 01/08/2023 e terminarão no dia 31/12/2023.

1.2.2 A presente **PROMOÇÃO COMERCIAL** poderá ser alterada ou encerrada antecipadamente, antes do prazo final acima estipulado, no caso de restrição legal ou regulamentar ou se houver determinação da SUSEP nesse sentido ou por decisão da **PROMOTORA**, ou ainda se esgotarem o total de **NÚMEROS DA SORTE** previstos nesse regulamento, mediante aviso prévio conforme determinado em lei. Neste caso os consumidores serão comunicados de forma clara e precisa.

1.2.3 Aplicam-se a este regulamento os termos Circulares SUSEP nº 656/2022 e 676/2022, além de outras legislações e atos normativos que regulem a matéria.

2. DA ELEGIBILIDADE

2.1. Poderão participar da presente **PROMOÇÃO COMERCIAL** todos os clientes, pessoas físicas, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados em todo o território nacional, que tenha em sua Conta Corrente o Cadastro Ativo de Conta de Consumo com Débito Automático e efetivado ou que vier a Cadastrar

Sua Conta De Consumo e tiver seu Débito Automático (no mínimo uma conta de Consumo de Água, Energia Elétrica, Telefone, Gás ou Assinatura TV's/Jornais/Revistas) efetivado no período da **PROMOÇÃO COMERCIAL** em qualquer um dos canais de contratação disponíveis (Rede de Agências e Canais Digitais) e que preencherem as condições de participação estabelecidas neste Regulamento.

2.2. Ao participarem da **PROMOÇÃO COMERCIAL**, conforme previsto na cláusula 3, abaixo, os interessados automaticamente aceitam os termos deste Regulamento.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Sem prejuízo do disposto na cláusula 2 acima, poderão participar da **PROMOÇÃO COMERCIAL** todos os clientes que possuam uma conta de consumo cadastrada em débito automático ou cadastrarem uma conta de consumo, durante o período de participação descrito no item 1.2.1, devem manter a conta com saldo para efetivação do pagamento da referida conta cadastrada em débito automático.

3.2. Ressaltamos que essa **PROMOÇÃO COMERCIAL** se restringe as contas de consumo de: Água, Energia Elétrica, Telefone, Gás e Assinatura TV's/Jornais/Revistas.”

3.3 A cada mês que permanecer com a Conta em Débito Automático, os participantes receberão uma combinação numérica, aqui denominados “NÚMERO(S) DA SORTE”, para participação no sorteio, conforme indicado no **QUADRO I** abaixo:

QUADRO I

<u>PARTICIPAÇÃO</u>	<u>QUANTIDADE DE NÚMEROS DA SORTE</u>	<u>SORTEIO</u>
<p>a) A cada nova conta de consumo cadastrada em Débito Automático, o cliente ganhará 1 número da sorte. Será considerado novo cadastro a fatura de uma empresa que o cliente não possuía Débito Automático cadastrado. (Ex.: Cliente possui fatura da empresa X cadastrada em Débito Automático no dia 31/07. No dia 10/08, cadastrou uma nova fatura da empresa X, este cadastro não será considerado novo. No dia 11/08, cadastrou uma fatura da empresa Y, este cadastro será considerado novo).</p>	1 (um) NÚMERO DA SORTE	1 (um) por semana exclusivo para NOVOS CADASTRAMENTOS
<p>b) Clientes que pagarem pelo menos uma fatura em Débito Automático ganharão 1 número da sorte. Caso o cliente tenha mais de uma conta cadastrada em Débito Automático, ele receberá apenas 1 número da sorte (limitado a 1 número da sorte por CPF e sorteio);</p>	1 (um) NÚMERO DA SORTE	1 (um) por semana exclusivo PAGAMENTOS REALIZADOS NO MÊS ANTERIOR

3.4. O(S) “NÚMERO(S) DA SORTE” será atribuído por **CPF** e com **Débito Automático ativo**.

3.4.1 A contratação da conta não possui valor mínimo para participação da **PROMOÇÃO COMERCIAL**.

3.5. Para que o sorteado faça jus ao recebimento do prêmio deverá estar com a sua **Conta no Débito Automático Ativa**.

3.5.1. **Conta ativa no Débito Automático é aquela que não foi cancelada até a data do sorteio. E, caso haja constatação do cancelamento da Autorização do Débito da Conta por parte do cliente antes do sorteio, se esse for sorteado, o mesmo estará automaticamente desclassificado, aplicando-se a regra de aproximação prevista no item 5.5 abaixo.**

3.5.2. **Caso o sorteado esteja com conta sem saldo e não ocorra a efetivação do pagamento da referida conta cadastrada em débito automático, na data do sorteio, também será desclassificado e aplicada a regra de aproximação prevista no item 5.5 abaixo.**

3.5.2.1. Para efeito de verificação do pagamento, serão consideradas os débitos vencidos e não pagas na data da realização do sorteio.

3.5.2.2. Para efeito Novo Débito Automático, será considerada nova conta de consumo não cadastrada anteriormente.

3.6. A distribuição dos **NÚMEROS DA SORTE** ocorrerá de maneira aleatória e equiprovável, de forma a assegurar a igualdade de condições entre os participantes.

3.7. Cada cliente concorrerá ao sorteio conforme período de participação, constante no **QUADRO II**.

3.7.1. Ao realizarem uma das ações discriminadas no **QUADRO I** da **PROMOÇÃO COMERCIAL**, os interessados **automaticamente aceitam as condições da PROMOÇÃO COMERCIAL** nos termos deste Regulamento.

3.7.2. A participação na **PROMOÇÃO COMERCIAL** será automática, não sendo necessário o cadastramento do cliente participante, no entanto, a **PROMOTORA** disponibilizará, a possibilidade de o cliente realizar seu opt-out na **PROMOÇÃO COMERCIAL**, por meio do e-mail marcos.t.lima@bradesco.com.br.

3.7.3. Caso o cliente participante, ao longo da PROMOÇÃO COMERCIAL decida não mais participar desta PROMOÇÃO COMERCIAL, deverá acessar o caminho indicado na cláusula 3.7.2. manifestando a sua intenção de “não participação” (opt-out), por meio do e-mail marcos.t.lima@bradesco.com.br.

Situação em que, a partir de tal opt-out, o interessado será excluído de forma imediata da campanha. Após decisão de não participação (opt-out), o cadastro de retomada de participação na PROMOÇÃO COMERCIAL não será mais possível.

3.8. O(s) **NÚMERO(S) DA SORTE**, serão disponibilizados para consulta através dos sites banco.bradesco/debitoautomaticopremiado e banco.bradesco/debito-automatico-premiado, 1 (um) dia antes de cada sorteio. Os PARTICIPANTES deverão entrar no site da **PROMOÇÃO COMERCIAL** e consultá-los.

3.9. Não poderão participar da presente PROMOÇÃO COMERCIAL os funcionários das áreas da empresa PROMOTORA, diretamente envolvidos na operacionalização da campanha, tais como: Gestão Tarifas Concessionárias, Gestão Tarifas Cash, Produto - Débito Automático, além dos funcionários da BRADESCO CAPITALIZAÇÃO S/A.

3.9.1 Estarão automaticamente desclassificados, débitos de contas de consumos descadastradas e recadastradas durante o período da PROMOÇÃO COMERCIAL.

4. DESCRIÇÃO DOS PRÊMIOS

4.1. Durante o período da **PROMOÇÃO COMERCIAL** serão realizados **5 (cinco) sorteios** pela Loteria Federal, onde serão distribuídos um total de **46 (quarenta e seis) prêmios**, conforme abaixo:

QUADRO II

PARTICIPAÇÃO	PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO	DATA DO SORTEIO	QUANTIDADE	VALOR DO PRÊMIO	VALOR TOTAL DOS PRÊMIOS POR SORTEIO
NOVOS CADASTROS	01/08 à 31/08/23	16/09/23	5	R\$ 2.500,	R\$ 12.500,
DÉBITOS EFETIVADOS NO MÊS			5	R\$ 5.000,	R\$ 25.000,
NOVOS CADASTROS	01/09 à 30/09/23	21/10/23	4	R\$ 2.500,	R\$ 10.000,
DÉBITOS EFETIVADOS NO MÊS			4	R\$ 5.000,	R\$ 20.000,
NOVOS CADASTROS	01/10 à 31/10/23	18/11/23	5	R\$ 2.500,	R\$ 12.500,
DÉBITOS EFETIVADOS NO MÊS			5	R\$ 5.000,	R\$ 25.000,
NOVOS CADASTROS	01/11 à 30/11/23	16/12/23	5	R\$ 2.500,	R\$ 12.500,
DÉBITOS EFETIVADOS NO MÊS			5	R\$ 5.000,	R\$ 25.000,
NOVOS CADASTROS	01/12 à 31/12/23	20/01/24	4	R\$ 2.500,	R\$ 10.000,
DÉBITOS EFETIVADOS NO MÊS			4	R\$ 5.000,	R\$ 20.000,
Total			46		R\$ 172.500,

4.2. A premiação é pessoal e intransferível, não podendo ser cedida, vendida ou de qualquer forma transferida a terceiros pelos clientes.

4.3. O sorteado reconhece e concorda que as obrigações da **PROMOTORA** se encerram com a entrega do prêmio nos termos deste Regulamento.

4.4. O valor da premiação será pago líquido de Imposto de Renda (25% de IR), ficando desde já determinado que o imposto será recolhido pela **BRADESCO CAPITALIZAÇÃO**

S.A., na forma estabelecida nas respectivas Condições Gerais do processo aprovado pela SUSEP, conforme legislação vigente.

4.5. Não será permitida qualquer alteração no valor da premiação.

4.6. A **PROMOTORA** poderá utilizar em material de comunicação e na divulgação da presente **PROMOÇÃO COMERCIAL** sugestões de uso para as premiações ofertadas. Contudo, a premiação será paga em moeda corrente nacional, em crédito em conta do ganhador.

5. SORTEIOS

5.1. O cliente participante da **PROMOÇÃO COMERCIAL** concorrerá aos sorteios descritos no quadro II do item 4.1, com base no resultado da extração da Loteria Federal do Brasil. Para efeito de apuração, considerar-se-ão os cinco primeiros prêmios da extração da Loteria Federal, observada a ordem de premiação.

5.1.1. As séries possuem **5.000.000** (cinco milhões de títulos) de números, para os sorteios dos prêmios dos **DÉBITOS EFETIVADOS NO MÊS** e **1.000.000** (um milhão de títulos) de números, para os sorteios dos prêmios dos **NOVOS CADASTROS**.

5.2 A série possui **5.000.000** de números, para os sorteios dos prêmios dos **DÉBITOS EFETIVADOS NO MÊS**, será contemplado o título cujos **7 (sete) algarismos** de seu **NÚMERO DA SORTE**, numerados de 000.000 a 4.999.999, conforme o exemplo abaixo.

a) O número composto de sete algarismos será obtido através da leitura, de cima para baixo, pelos algarismos das dezenas e unidades do primeiro e segundo prêmio da Loteria Federal;

b) será apurado o número da unidade simples dos três outros prêmios subsequentes da Loteria Federal;

Extração da Loteria Federal do Brasil					
1° Prêmio	5	3	4	5	1
2° Prêmio	2	5	6	5	0
3° Prêmio	4	2	3	2	1
4° Prêmio	6	5	7	3	9
5° Prêmio	0	1	9	3	8

Resultado da Extração

• **5.150.198**

Para verificarmos o número sorteado, a dezena simples do primeiro prêmio acima será considerada como 0, 1, 2, 3 ou 4, disposta da seguinte forma descrita:

- se o número apurado na dezena for 0, 1, 2, 3 ou 4 será considerado o número apurado;
- se o número apurado na dezena for 5, 6, 7, 8 ou 9, será considerado conforme tabela abaixo:

Tabela de Conversão	
Algarismos da dezena simples do 1º prêmio	Considerar
5	0
6	1
7	2
8	3
9	4

Número sorteado com base na extração

- **0.150.198**

5.3 Como regra de identificação de cada **Cliente Contemplado** no sorteio, serão atribuídas as seguintes regras do **QUADRO I**, as quais identificarão os **23 clientes Contemplados** nos sorteios dos dias definidos no **QUADRO II**;

5.3.1 A Combinação Principal Contemplada pela Loteria Federal conforme regra do item 4.1, será utilizada como base:

QUADRO III

Premiação	Regra para localização do Ganhador	Regra 1	Regra 1	Nº Contemplado	Regra 2*	Quantidade de Contemplado
Ganhador do 1º Prêmio	Nº da Sorte Exatamente Igual ao Prêmio Principal da Extração da Loteria Federal	0.150.198	Exatamente o Resultado apurado	0.150.198	Aplica-se a regra de aproximação	1 contemplado
Demais ganhadores	Nº Localizado do Contemplado Anterior, soma (+) 10 e assim sucessivamente	0.150.198	10	0.150.208 0.150.218 ...	Aplica-se a regra de aproximação	demais contemplados (total descrito no regulamento)

***Obs.: o número contemplado final, será aquele após aplicada a Regra de Aproximação constante no item 5.5.**

5.4 A série possui **1.000.000** de números, para os sorteios dos prêmios dos **NOVOS CADASTROS** será contemplado o título cujos 6 (**seis**) algarismos numerados de 000.000

a 999.999 distintos entre si e dos demais, **denominados números para sorteio**, conforme o exemplo abaixo.

a) será apurado o algarismo da dezena simples do primeiro prêmio da Loteria Federal;

b) será apurado o número, composto de cinco algarismos, obtido através da leitura, de cima para baixo, da coluna formada pelo algarismo da unidade simples dos cinco primeiros prêmios da Loteria Federal;

Extração da Loteria Federal do Brasil					
1° Prêmio	5	3	4	5	1
2° Prêmio	2	5	6	5	0
3° Prêmio	4	2	3	2	1
4° Prêmio	6	5	7	3	9
5° Prêmio	0	1	9	3	8

Resultado da Extração

• **510.198**

5.5 Como regra de identificação de cada **Cliente Contemplado** no sorteio, serão atribuídas as seguintes regras do **QUADRO I**, as quais identificarão os **23 clientes Contemplados** nos sorteios dos dias definidos no **QUADRO II**;

5.5.1 A Combinação Principal Contemplada pela Loteria Federal conforme regra do item 4.1, será utilizada como base:

QUADRO IV

Premiação	Regra para localização do Ganhador	Regra 1	Regra 1	Nº Contemplado	Regra 2*	Quantidade de Contemplado
Ganhador do 1º Prêmio	Nº da Sorte Exatamente Igual ao Prêmio Principal da Extração da Loteria Federal	510.198	Exatamente o Resultado apurado	510.198	Aplica-se a regra de aproximação	1 contemplado
Demais ganhadores	Nº Localizado do Contemplado Anterior, soma (+) 10 e assim sucessivamente	510.198	10	510.208 510.218 ...	Aplica-se a regra de aproximação	demais contemplados (total descrito no regulamento)

***Obs.: o número contemplado final, será aquele após aplicada a Regra de Aproximação constante no item 5.5.**

5.6. Se, por qualquer motivo, a Loteria Federal não venha a realizar a extração na data prevista, será considerada, para os fins do disposto neste artigo, a primeira extração que vier a ser por ela realizada até o dia que anteceder à respectiva extração subsequente.

5.7. Durante o prazo de vigência do Título, ocorrendo suspensão ou modificação, temporária ou definitiva, dos critérios e processos de extração pela Loteria Federal, que os torne incompatíveis com o previsto na Condições Gerais, a Sociedade de Capitalização obriga-se a promover, diretamente os sorteios em substituição aos da Loteria Federal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data originalmente prevista pra sorteio, em sua sede, sucursais ou quaisquer estabelecimentos; divulgar, previamente, local e hora de sua realização; contar com a presença de um representante de Auditoria Independente e, ainda, facultar o livre acesso aos Titulares, divulgando o resultado em jornal de grande circulação.

5.8. Caso não haja um participante desta PROMOÇÃO COMERCIAL com o NÚMERO DA SORTE correspondente ao sorteado pela extração da Loteria Federal, pelo simples fato do respectivo NÚMERO DA SORTE não tenha sido atribuído a nenhum participante desta PROMOÇÃO COMERCIAL, ou a participação não seja elegível ao recebimento da premiação, será considerado ganhador o participante com o NÚMERO DA SORTE mais próximo ao do NÚMERO DA SORTE que tenha sido apurado, alternando-se a ordem em superior e inferior, até a localização de um ganhador válido.

Exemplo:

LOCALIZADOR	NÚMERO SORTEADO
Número sorteado	120.198
Número sorteado (+) 1	120.199
Número sorteado (-) 1	120.197

5.9 No caso do **PARTICIPANTE** contemplado for inelegível ao recebimento do prêmio, o valor do prêmio será distribuído a outro **PARTICIPANTE** conforme **regra de aproximação** constante no item 5.5 desse Regulamento.

6. CADUCIDADE DO DIREITO AO PRÊMIO

6.1. O direito de reclamar o prêmio caducará nos prazos informados nos itens 7.3.5 e 7.3.6. Caso não seja reclamado, o participante sorteado será desclassificado, e o prêmio será revertido à **PROMOTORA**.

7. RESULTADO DO SORTEIO E ENTREGA DO PRÊMIO

7.1. Para identificação do **PARTICIPANTE** sorteado, a **PROMOTORA** adotará as seguintes providências:

- 7.1.1 A **BRADESCO CAPITALIZAÇÃO S/A.**, comunicará expressamente à **PROMOTORA** o número sorteado até o **3º (terceiro) dia útil**, após a realização do sorteio;
- 7.1.2 Com base no número sorteado informado pela **BRADESCO CAPITALIZAÇÃO S/A.**, a **PROMOTORA** buscará em sua base de dados, de acordo com os dados do titular da conta, as informações do **PARTICIPANTE** sorteado ao qual o **NÚMERO DA SORTE** está atrelado, verificando as condições previstas no item deste Regulamento, e entrará em contato com o sorteado no prazo máximo de **10 (dez) dias**, conforme canal preferencial de comunicação cadastrado, e solicitará a documentação descrita no item 7.3, necessária para liberação do pagamento do prêmio;
- 7.1.3 A **PROMOTORA** deverá obrigatoriamente identificar o ganhador do prêmio.

7.2. A **PROMOTORA** divulgará nos site banco.bradesco/debitoautomaticopremiado e banco.bradesco/debito-automatico-premiado o resultado do sorteio, com o **NÚMERO DA SORTE**, visando dar transparência nos resultados da **PROMOÇÃO COMERCIAL**.

7.3. A **BRADESCO CAPITALIZAÇÃO S/A.** efetuará o pagamento do prêmio ao sorteado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento de toda a documentação necessária ao pagamento, a saber:

Pessoa Física: cópia de identidade, CPF, válidos, e do comprovante de residência atualizado (expedido no máximo há 180 [cento e oitenta] dias da apresentação), bem como informem sua profissão e renda e assine termo de recebimento e quitação do valor do prêmio;

7.3.1. Os prêmios distribuídos destinam-se ao cliente sorteado e será pago em seu nome, sendo vedada a transferência dos direitos sobre os sorteios dos Títulos de Capitalização cedidos pela **PROMOTORA**.

7.3.2. O pagamento da premiação será efetivado por meio de depósito bancário em qualquer tipo de conta exceto contas não permitidas pelo Banco Central do Brasil. O ganhador deverá informar os dados necessários para a sua concretização e o respectivo comprovante servirá como prova da entrega e quitação do prêmio. O depósito bancário somente poderá ser realizado em **conta de titularidade do participante sorteado**, tendo **como preferência contas do Banco Bradesco S.A.**

7.3.3. Na hipótese de o participante sorteado falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante, mediante apresentação de autorização judicial ou, no caso de conclusão do inventário, o prêmio será

entregue ao herdeiro. Não havendo processo de inventário, em razão do cliente sorteado não possuir bens a serem partilhados, será entregue aos sucessores legais do sorteado desde que devidamente comprovada tais condições, nos termos da legislação aplicável. Caso não haja solicitação por parte do herdeiro, inventariantes ou sucessores no prazo máximo de 5 anos, o prêmio será prescrito conforme Código Civil Brasileiro, nos termos do art.206, parágrafo 5°.

7.3.4. Na impossibilidade de o Participante Sorteado receber diretamente o seu prêmio será admitida sua representação na forma abaixo:

- a) Mediante a apresentação de procuração por instrumento público, lavrada no cartório competente, com indicação expressa dos poderes para tal e do representante nomeado;
- b) Mediante a apresentação de procuração por instrumento particular, obrigatoriamente com reconhecimento de firma do outorgante, e a indicação expressa dos poderes para tal e do representante nomeado.

7.3.5. O participante sorteado que não for localizado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir da data de realização do sorteio, será desclassificado, sendo certo que serão realizadas durante o prazo acima, tentativas de localização, preferencialmente por contato telefônico. Em caso de insucesso, será realizada nova (s) tentativa (s) de contato observando a seguinte ordem: (i) 01 (um) e-mail, com confirmação de envio e, em caso de não localização ou insucesso nas tratativas anteriores, será enviada (ii) 01 (uma) correspondência com aviso de recebimento com base no cadastro realizado no ato da contratação do produto promocionado. Em caso de desclassificação, o prêmio será revertido para a PROMOTORA.

7.3.6. O participante sorteado que for comunicado da contemplação e não contatar a PROMOTORA e/ou não apresentar os documentos necessários para o pagamento do prêmio, no prazo de 180 dias corridos, contado a partir da data da comunicação do sorteio, será desclassificado. Em caso de desclassificação, o prêmio será revertido para a PROMOTORA.

7.3.7. A **PROMOTORA** informa aos participantes que irá compartilhar os documentos do participante sorteado, mencionados no item 7.3, com a Sociedade de Capitalização. O referido compartilhamento tem como objetivo único viabilizar o pagamento da premiação e cumprir com exigências regulatórias.

8. DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO COMERCIAL

8.1. O **participante** fica ciente desde já que a participação na **PROMOÇÃO COMERCIAL** implica no compartilhamento das suas informações como CPF e informações cadastrais com prestadores de serviços contratados pela **PROMOTORA** para divulgação do resultado do sorteio da **PROMOÇÃO COMERCIAL** e eventual entrega do prêmio. Ao

participar da **PROMOÇÃO COMERCIAL**, o cliente expressamente concorda com o compartilhamento das suas informações cadastrais no âmbito dessa operação e para os seus devidos fins.

8.2. A **PROMOTORA** e a Sociedade de Capitalização prezam pela privacidade e proteção de dados dos clientes contratantes dos serviços ligados à presente **PROMOÇÃO COMERCIAL**, e utilizando e compartilhando os dados pessoais coletados somente para fins relacionados à **PROMOÇÃO COMERCIAL**.

8.3. O sorteado concorda em ceder, neste ato, de forma gratuita a utilização do seu nome, imagem e som de voz para divulgação da **PROMOÇÃO COMERCIAL** e da premiação na mídia impressa, televisiva, radiofônica e/ou eletrônica, pelo prazo de 1 (um) ano, contado a partir da data em que foram contemplados, nos termos do item 8.2, inclusive, sem o recebimento de qualquer quantia. A autorização acima citada, exclusiva para este fim, não significa, nem implica ou resulta em obrigatoriedade de divulgação, sendo esta facultativa à **PROMOTORA**.

8.4. O Regulamento completo desta **PROMOÇÃO COMERCIAL** será divulgado nos site banco.bradesco/debitoautomaticopremiado e banco.bradesco/debito-automatico-premiado.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A **PROMOÇÃO COMERCIAL** poderá ser alterada ou suspensa a qualquer momento, mediante nova, prévia e ampla divulgação, utilizando-se dos mesmos meios anteriormente empregados na divulgação da **PROMOÇÃO COMERCIAL**, ou na sua impossibilidade, por outros meios de ampla divulgação, no caso de restrição legal ou regulamentar ou se houver determinação da SUSEP nesse sentido.

9.2. A **PROMOÇÃO COMERCIAL** poderá ser encerrada a qualquer momento, **caso se esgotarem o total de NÚMEROS DA SORTE** previsto neste Regulamento.

9.3. A **PROMOTORA** responsabiliza-se pelos direitos e obrigações decorrentes desta **PROMOÇÃO COMERCIAL**, respondendo exclusivamente por eventuais contestações sobre sua validade, seja por participantes e/ou por Órgãos Públicos.

9.4. O participante reconhece e aceita que as Sociedades envolvidas na presente **PROMOÇÃO COMERCIAL**, não poderão ser responsabilizadas por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação nesta **PROMOÇÃO COMERCIAL** ou de eventual aceitação do prêmio, que, comprovadamente, não derem causa.

9.5. O Regulamento poderá ser consultado nos site banco.bradesco/debitoautomaticopremiado e banco.bradesco/debito-automatico-premiado durante todo o período da **PROMOÇÃO COMERCIAL**.

9.6. Fica, desde já, eleito o foro da Comarca do domicílio do cliente participante para solução de quaisquer questões referentes a presente **PROMOÇÃO COMERCIAL**, com exclusão a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.7. Os clientes poderão entrar em contato através do e-mail: marcos.t.lima@bradesco.com.br

9.8. As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes desta **PROMOÇÃO COMERCIAL** deverão ser preliminarmente dirimidas através do e-mail: marcos.t.lima@bradesco.com.br da **PROMOTORA**.

9.9. O participante reconhece e aceita expressamente que a **PROMOTORA** e a Sociedade de Capitalização não poderão ser responsabilizadas por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação nesta **PROMOÇÃO COMERCIAL** ou na eventual aceitação do prêmio.

9.10. A **PROMOTORA** obriga-se a identificar todos os participantes cessionários dos direitos dos eventuais Títulos integralmente cedidos, bem como identificar todos os ganhadores dos prêmios de sorteio.

9.11. Os Títulos de Capitalização, cujos direitos de participação nos sorteios são cedidos aos participantes, são de propriedade da **PROMOTORA**, que conserva sobre eles, à exceção dos direitos de sorteio, todos os demais direitos e todos os deveres inerentes a esta condição.

9.12. A aprovação do Título de Capitalização pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação a sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.

9.13. A empresa **PROMOTORA** é a patrocinadora da **PROMOÇÃO COMERCIAL**.

9.14. Para o exercício dos direitos relativos aos dados pessoais e para obter mais informações sobre como os dados pessoais são tratados pela Sociedade de Capitalização e pela **PROMOTORA**, o participante poderá acessar a Diretiva de Privacidade da Organização Bradesco por meio do endereço eletrônico

https://www.bradescoseguranca.com.br/html/seguranca_corporativa/pf/seguranca-informacao/privacidade.shtm

- a) Para realização do sorteio, análise dos critérios estabelecidos neste regulamento e posterior contato com o ganhador, os PARTICIPANTES estão cientes da utilização de seus nomes, CPF, data de nascimento, endereços residenciais, e-mails, telefones, nos limites do Código de Defesa do Consumidor e da Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) entre outras que traza sobre o assunto, sem nenhum ônus para a empresa **PROMOTORA**.

- b) O PARTICIPANTE SORTEADO fica ciente desde já que ao ser sorteado na **PROMOÇÃO COMERCIAL** implica no compartilhamento das suas informações como nome completo, data de nascimento, CPF, endereço residencial, para divulgação do resultado da promoção e eventual entrega do prêmio. Ao ganhar na **PROMOÇÃO COMERCIAL**, o cliente fica ciente com o compartilhamento das suas informações cadastrais no âmbito dessa operação e para os seus devidos fins acima expostos.
- c) Os dados e informações coletados estarão armazenados em ambiente seguro, observado o estado da técnica disponível, e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e previamente autorizadas, em observância à legislação em vigor.
- d) Não manteremos os seus dados pessoais por mais tempo do que o necessário para as finalidades declaradas acima, nem utilizaremos os seus dados para outros fins, exceto nas hipóteses previstas na Diretiva de Privacidade, e/ou nas hipóteses autorizadas ou exigidas por lei.

-----X-----

TERMO DE CESSÃO TOTAL DOS TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO

A empresa Promotora **BANCO BRADESCO S.A.**, inscrito no CNPJ/ME nº **60.746.948/0001-12**, é proprietária e detentora de todos os direitos de Títulos de Capitalização da Modalidade Incentivo emitidos pela **BRADESCO CAPITALIZAÇÃO S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº **33.010.851/0001-74**, aprovados pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados conforme **Processos nº 15414.604447/2020-10 e 15414.613335/2021-31**, que lhe proporciona o direito de participação e de contemplação no sorteio definido para esta **PROMOÇÃO COMERCIAL**. Por este Instrumento de Cessão total de Direitos, a empresa **Promotora** declara e se compromete a ceder e transferir incondicionalmente e total, aos sorteados, os seus direitos de sorteios sobre o Título de Capitalização, de tal forma que se viabilizem as premiações definidas neste Regulamento. Esta cessão de direitos somente se aperfeiçoará com a reclamação do prêmio pelo participante cessionário, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de encerramento da **PROMOÇÃO COMERCIAL**. O prêmio não reclamado dentro desse prazo será disponibilizado para a **PROMOTORA**.

BANCO BRADESCO S.A.

BRADESCO CAPITALIZAÇÃO S.A.

-----X-----